



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.568 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

(REGULAMENTA AMBULANTE E COMERCIOS NOS DIAS DOS FESTEJO DA VIRADA DO ANO 2024)

ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que a Festa de Reveillon 2023 a ser realizada no município agrega pessoas das mais diversas localidades, sendo esperado em grande número;

CONSIDERANDO a realização de show no Calçadão Municipal Ricardo Gregório, com queima de fogos nas Praças Centrais, reunindo munícipes, turistas, idosos e crianças, compete ao Poder Público preservar o bem estar e integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO que para preservar a paz e tranquilidade que se espera de um evento dessa natureza é necessário regulamentar algumas atividades como forma de auxiliar na garantia da ordem pública e da segurança física e moral dos participantes, transeuntes e turistas, bem como restringir ao máximo as possibilidades de acesso a objetos que possam provocar dano ou lesão corporal.

DECRETA

ARTIGO 1º - O Show da Virada (Reveillon/2024) realizar-se-á no Calçadão Municipal Ricardo Gregório e “Praças Centrais” no dia 31 de dezembro de 2023 das 22h às 02h do dia subsequente, sendo regulamentado pelo presente decreto.

ARTIGO 2º - Fica proibido servir bebidas de quaisquer espécies acondicionadas em recipientes de vidro, bem como servir gêneros alimentícios em pratos, travessas ou taças que não sejam descartáveis.

§ 1º - A vedação prevista no *caput* do presente artigo vigorará a partir das 18h do dia 31/12/2023 até as 4h do dia 01/01/2024, ininterruptamente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 2º - As mesas e cadeiras que guarnecem os estabelecimentos contíguos ao evento terão, obrigatoriamente, que ser de fibra, plásticos ou congêneres, ficando vedada a utilização de móveis de ferro e estas deverão ser colocadas apenas nos espaços demarcados entre os quiosques até a limitação dos pilares de ferro, sendo proibida a utilização fora desta demarcação.

ARTIGO 3º - Fica vedada a colocação de som pelo comércio localizado no Calçadão Municipal Ricardo Gregório e de carros de som num raio de 200 metros das extremidades do Calçadão Municipal e Praças Centrais do dia 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024.

ARTIGO 4º - O comerciante ambulante deverá proceder ao prévio recolhimento da respectiva taxa de licença de comércio ambulante junto a Prefeitura Municipal e, para o comércio de alimentação e bebidas deverá ter, ainda, a aprovação da vigilância sanitária e por esta será fiscalizada, para cujo setor o interessado deverá apresentar croqui de localização e mapeamento de sua barraca.

§ 1º - Serão autorizadas a colocação de food truck/ trailer cuja preferência será por ordem de recolhimento da taxa junto à prefeitura municipal, apresentação do alvará da vigilância sanitária para o setor de alimentos e bebidas e por fim será feita a escolha do espaço junto ao setor de turismo.

§ 2º - O ambulante autorizado deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias ao desenvolvimento das atividades.

ARTIGO 5º - O comerciante ambulante que não proceder ao recolhimento de taxa de comércio ambulante junto à prefeitura Municipal, de acordo com seu ramo de atividade, bem como que não estiver portando o comprovante do recolhimento para apresentação junto à fiscalização, terão suas barracas retiradas.

ARTIGO 6º - Para fins do cumprimento do presente decreto, considera-se comerciante ambulante, aquele que pessoalmente, por conta própria e a seu risco, exercer atividade comercial em logradouro público ou de porta em porta.

ARTIGO 7º - O descumprimento de qualquer dispositivo do presente decreto acarretará no pagamento de multa de 40 UFESP's, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal ao infrator.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Conceição dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 29 de dezembro de 2023

Rogério Conceição dos Santos
Prefeito Municipal